Lei nº 1.817 de 1º de Abril de 1969

Abre um crédito suplementar de NCr$ 11.500,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu, Sergio Bettiol Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de NCr$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros novos) destinado a suplementar a verba: 1 - Administração - 0 - Arrecadação - Divisão da Receita - Pf - Material de Consumo - Item I - Aquisição de livros, impressos e outros.

Artigo 2º - A despesa decorrente do crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta lei, anula parcialmente, em NCr$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos cruzeiros novos) a verba:

1 8 - Bem Estar Social
0 - Administração
5 - Proteção ao Trabalho
Item IV - Reajuste de vencimentos e subsídios do funcionalismo.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 1º de Abril de 1969.

PREFEITO MUNICIPAL

Sergio Bettiol

SERGIO BETTIOL

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 1º de Abril de 1969

SEBASTIÃO MANOEL ANTUNES
Secretário